



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1073 DE 09 DE MAIO DE 2006

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR O FISIOTERAPEUTA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI/RJ, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir o Fisioterapeuta no programa de saúde da família no município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O profissional fisioterapeuta no uso de suas atribuições, conforme código de ética profissional, deverá ser capacitado para a prática do programa de Saúde da Família, PSF, respeitando a previsão da lei Federal 8856 de 19 de março de 1994 quanto à carga horária máxima permitida para tal profissional.

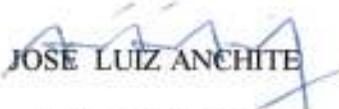
Parágrafo Único - Todos incluídos neste programa, deverá ter como missão participar do novo modelo assistencial, que tem como meta à promoção da saúde, tirando do foco principal a doença.

Art. 3º - A equipe de fisioterapeuta será responsável pelo acompanhamento de um número definido de famílias localizadas em uma área geográfica delimitada.

Art. 4º - O número de vagas para fisioterapeutas será no mínimo 10 (dez) profissionais atendendo a demanda dos programas enumerados a seguir: programa de saúde da família; saúde do idoso; doenças crônico-degenerativas; saúde da mulher, criança e adolescente; doenças transmissíveis e saúde mental.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 09 DE MAIO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 51/06

Autor Cristiano G. de Almeida

Praça Nilo Peçanha nº 07 - Centro - Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 - E-mail: cm_bp@uaol.com.br